

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### Resolução PGE-22, de 12-11-2015

*Detalha as atribuições da Assessoria de Empresas e Fundações do Gabinete do Procurador Geral*

O Procurador Geral do Estado, Considerando o que dispõem o artigo 101 da Constituição do Estado de São Paulo e os artigos 3º, inciso XIX e 9º, inciso III e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar estadual 1.270, de 25-08-2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), resolve:

Artigo 1º - A Assessoria de Empresas e Fundações será composta por um Procurador do Estado Assessor Chefe e por Procuradores do Estado designados pelo Procurador Geral.

Parágrafo único - O Procurador do Estado Assessor Chefe da Assessoria de Empresas e Fundações integrará o Conselho da Advocacia da Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 67, inciso IV, da Lei Complementar estadual 1.270, de 25-08-2015.

Artigo 2º - Compete à Assessoria de Empresas e Fundações coordenar, para fins de atuação uniforme, os órgãos jurídicos das empresas públicas, das sociedades de economia mista sob controle do Estado, pela sua Administração Centralizada ou Descentralizada, e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

Parágrafo único - Para desempenhar a coordenação prevista no "caput" deste artigo, a Assessoria de Empresas e Fundações deverá, sem prejuízo das atribuições da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral e dos órgãos de execução da Área da Consultoria Geral:

I - fornecer orientação e apoio técnico, com vistas à especialização e à uniformização de teses e de procedimentos;

II - responder às consultas que envolvam questões afetas à atuação das entidades mencionadas no "caput" deste artigo, observada a orientação jurídica vigente na Procuradoria Geral do Estado;

III - promover a interlocução e a integração das entidades mencionadas no "caput" deste artigo com os demais órgãos da Procuradoria Geral do Estado e com a Administração Centralizada e Descentralizada;

IV - opinar, quando provocada, sobre propostas de acordos judiciais ou extrajudiciais e compromissos de ajustamento de conduta, nos termos do Decreto estadual 52.201, de 26-09-2007;

V - manifestar-se sobre questões que suscitem divergências entre órgãos jurídicos das empresas estatais e fundações governamentais, possam trazer significativos impactos econômicos, políticos e sociais ou repercutam na implementação de políticas públicas;

VI - prestar orientação técnica ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, à Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas - CCE e à Comissão de Política Salarial - CPS nas matérias relacionadas às atribuições de tais órgãos;

VII - opinar, a pedido do Procurador Geral do Estado, sobre a indicação dos advogados responsáveis pela chefia dos órgãos jurídicos das entidades mencionadas no "caput" deste artigo, nos termos do Decreto estadual 56.677, de 19-01-2011;

VIII - propor, nos termos do artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar estadual 1.270, de 25-08-2015, a edição ou o reexame de súmulas de uniformização da jurisprudência administrativa do Estado nos temas afetos à sua área de atuação;

IX - acompanhar e fornecer orientação jurídica nos casos de criação, transformação, fusão, cisão, incorporação, privatização ou extinção das entidades mencionadas no "caput" deste artigo.

Artigo 3º - À Assessoria de Empresas e Fundações compete, também, representar o Estado de São Paulo nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias das sociedades em que tenha participação no capital social, observando as orientações traçadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC.

Artigo 4º - Com apoio do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, a Assessoria de Empresas e Fundações promoverá reuniões periódicas, cursos e seminários visando a identificar as questões jurídicas controvertidas e sujeitas a uniformização, divulgar orientações fixadas, difundir boas práticas, promovendo, assim, efetivo intercâmbio com os órgãos jurídicos das fundações governamentais e das empresas estatais.

Artigo 5º - Caberá à Assessoria de Empresas e Fundações auxiliar os Procuradores do Estado nas questões jurídicas que envolvam direito econômico, empresarial e do trabalho, respeitada a competência ordinária das áreas de atuação da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução PGE-34, de 05-04-2011.

#### Resolução PGE-23, de 12-11-2015

*Dispensa a análise de processos e expedientes referentes às minutas de termos de prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos pelas Consultorias Jurídicas*

O Procurador Geral do Estado,

Considerando a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas;

Considerando que a análise de processos e expedientes referentes às minutas de termos de prorrogação contratual constitui, via de regra, mera conferência de pressupostos de viabilidade, sem dúvida de natureza jurídica a ser dirimida; e

Considerando o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1º", da Lei Complementar estadual 1.270, de 25-08-2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), resolve:

Artigo 1º - Fica dispensada a manifestação das Consultorias Jurídicas nos processos e expedientes referentes à análise de minutas de prorrogação de prazo em contratos de serviços contínuos.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput caso o aditamento tenha por objetivo promover outras alterações no contrato, além da prorrogação de prazo.

Artigo 2º - Nos casos tratados no artigo 1º, a viabilidade da prorrogação deverá ser justificada e autorizada por escrito pela autoridade competente, que deverá, ainda, expressamente atestar que:

I - o contrato está em vigor;

II - a prorrogação está prevista no edital e/ou contrato e respeita os limites estabelecidos no artigo 57, incisos II, da Lei federal no 8.666/93;

III - a medida é vantajosa economicamente para a Administração;

IV - o serviço está sendo prestado a contento;

V - a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou previamente à celebração do ajuste;

VI - foi providenciada a reserva orçamentária dos valores referentes ao exercício corrente;

VII - será utilizada a minuta padrão que constitui anexo I desta resolução.

§ 1º - A atestação da autoridade competente deve ser feita de acordo com o modelo veiculado no anexo II desta resolução.

§ 2º - O cumprimento do disposto no § 1º não dispensa a prévia juntada aos autos de certidões de regularidade, pesquisa

de preços, nota de reserva orçamentária e, no momento da assinatura da prorrogação, da nota de empenho orçamentário.

§ 3º - No ato de assinatura da prorrogação, deverá ser feita consulta junto ao CADIN, verificando-se a regularidade da contratada.

§ 4º - As certidões que tiverem o prazo de validade expirado deverão ser atualizadas e juntadas aos autos.

Artigo 3º - Caso o contrato a ser prorrogado seja coberto por garantia, também deverá ser assegurada sua prorrogação ou renovação, adequando-se ao novo prazo de vigência.

Artigo 4º - Após assinatura do aditamento, deverá ser providenciada a publicação do respectivo extrato, nos termos do Decreto 61.476, de 03-09-2015.

Artigo 5º - Havendo dúvidas sobre a aplicação da presente resolução ou sobre a instrução processual, o expediente poderá ser encaminhado à respectiva Consultoria Jurídica, indicando-se a questão jurídica a ser dirimida.

Artigo 6º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares ao cumprimento da presente resolução.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I  
(artigo 2º, inciso VII, da Resolução PGE 23/2015)  
MINUTA DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ FIRMADO ENTRE O(A) \_\_\_\_\_ (Estado de São Paulo ou Autarquia, conforme o caso), POR INTERMÉDIO DO(A) \_\_\_\_\_ (órgão contratante) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o(a) \_\_\_\_\_ (Estado de São Paulo ou Autarquia, conforme o caso), por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ (órgão contratante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_ (nome, cargo e qualificação do Dirigente da UGE), e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ (nome e qualificação completa do representante legal da contratada).

As referidas partes, CONSIDERANDO:  
a) que em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ foi celebrado o Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de \_\_\_\_\_;

b) que na Cláusula \_\_\_\_\_ do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, sendo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o presente exercício, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o exercício de \_\_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o exercício de \_\_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o exercício de \_\_\_\_\_, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº \_\_\_\_\_.

(OBS: a redação desta Cláusula Segunda deverá ser adequada pela UGE à duração total do contrato após a prorrogação, considerando também a aplicação de reajustes).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Lei Orgânica da PGE). Em consequência, e sem prejuízo de indicações que poderão ser apresentadas diretamente pelos Conselheiros, facultar-se a manifestação de eventuais interessados em compor a referida lista, desde que preenchidos os requisitos fixados no inciso I do mencionado dispositivo legal, abaixo reproduzido:

"Artigo 69 - .....  
I - O Ouvidor da Procuradoria Geral do Estado será designado por ato do Procurador Geral entre Procuradores do Estado com mais de 5 anos de efetivo exercício na carreira e que não registrem punição de natureza disciplinar nos últimos 5 anos, indicados em lista triplíce formada pelos membros do Conselho, após votação secreta e uninominal;  
....."

Assim, eventuais interessados em compor a mencionada lista triplíce deverão encaminhar mensagem eletrônica à Secretaria do Conselho da PGE, aos cuidados da Diretora Srª Marta Raymundo Pinto Santos (martasantos@sp.gov.br) até as 18h do dia 23/11 p.f. segunda-feira, externando essa intenção.

### PROCURADORIA FISCAL

**Comunicado**  
Convocamos a empresa A. GOMES TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.-ME, na pessoa de seu representante legal, a comparecer à Diretoria de Serviços e Atividades Gerais da Procuradoria Fiscal, localizada na Avenida Rangel Pestana, 300 - 15º andar - São Paulo/SP, no prazo de Cinco Dias Úteis, contados do dia subsequente à publicação do presente ato no D.O, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura do Contrato 03/2015 - Processo PGE-1000089-766341/2015 - Pregão 03/2015, referente ao Serviço de Transporte de Carga.

### CENTRO DE ESTUDOS

**Comunicado**  
A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado Comunica aos Procuradores do Estado que estão abertas 20 vagas para participação no IV Congresso Paulista de Direito Administrativo: controle, infração e sanção do Direito Administrativo – Homenagem ao professor Geraldo Ataliba, promovido pela Associação dos Advogados de São Paulo (AASP). O evento será realizado nos dias 03 e 04-12-2015, na Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), localizado na Rua Álvares Penteado, 151, Centro, São Paulo, SP com a seguinte programação:

**PROGRAMAÇÃO**  
03 de Dezembro (quinta-feira)  
8h30: Solemnidade de abertura.  
André Luiz Freire (Doutor em Direito pela PUC/SP e Associado ao IDAP)

Celso Antônio Bandeira de Mello (Professor Emérito da PUC/SP e Presidente do IDAP)  
Márcio Cammarosano (Professor na PUC/SP, Vice-Presidente do IDAP e Doutor pela PUC/SP)

Maurício Zockun (Professor na PUC/SP, Diretor científico do IDAP e Doutor pela PUC/SP)

9h: Conferência de abertura | Problemas atuais do controle da Administração Pública.

Presidente de mesa:  
Taiane Lobato (Professora no COGAE-PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Conferencista:  
Romeu Felipe Bacellar Filho (Professor Titular na PUC/PR e na UFPR)

9h30: Painel de debates | Controle das Licitações Públicas.  
Presidente de mesa:  
Cristina Margarete Wagner Mastrobuono (PGE/SP)

Debateadores:  
Augusto Dal Pozzo (Professor na PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Alexandre Levin (Professor no COGAE-PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Joana Paula Batista (Professora na PUC/SP e Mesre em Direito pela PUC/SP)

10h30: Intervalo.

10h40: Painel de debates | Sanções nas contratações públicas.  
Presidente de mesa:  
Fernanda Fritoli (Advogada e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Debateadores:  
Karina Harb (Professora no COGAE-PUC/SP e Doutora em Direito pela PUC/SP)

Fábio Mauro de Medeiros (Professor na UNIP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Renato Afonso Thelet Gonçalves (Advogado)  
11h40: Palestras| Sanções administrativas às pessoas jurídicas.

Presidente de mesa:  
Tonia Chalu (Professora no COGAE-PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Palestra:  
Sanções administrativas às pessoas jurídicas: limites.  
Silvio Luis Ferreira da Rocha (Professor na PUC/SP e Livre-docente em Direito pela PUC/SP)

12h20: Intervalo.

13h30: Palestras | Regime das sanções administrativas.  
Presidente de mesa:  
Igor Muraro (Mestrando em Direito na PUC/SP)

Palestras:  
O regime das sanções administrativas na Argentina.  
Pascual Caiela (Professor na Universidad de La Plata-ARG | a confirmar)

Supremacia geral e especial nas sanções administrativas.  
José Virgílio Lopes Enei (Advogado e Mestre em Direito pela USP)

Voluntariedade e culpabilidade nas sanções administrativas.  
Clovis Beznos (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

14h30 Painel de debates | Improbidade administrativa.  
Presidente de mesa:  
Leonardo Braz Galvão (Mestrando em Direito na PUC/SP)

Debateadores:  
José Roberto Pimenta (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Francisco Octavio de Almeida Prado (Advogado e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Marcelo Toledo (Advogado e Mestre em Direito pela PUC/SP)

15h30: Intervalo.

16h: Palestras | Servidores públicos.  
Presidente de mesa:  
Márcio Alexandre Cammarosano (Mestrando em Direito na PUC/SP)

Palestras:  
Problemas do regime disciplinar dos servidores públicos.  
Emerson Gabardo (Professor Titular na PUC/PR e Professor na UFPR)

Limites do Poder Judiciário no controle dos concursos públicos.  
Luis Manuel Fonseca Pires (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Controle das terceirizações na Administração Pública.  
Carolina Zancaner Zockun (Professora na PUC/SP e Doutora em Direito pela PUC/SP)

17h: Conferências | A Licitação, contratos e infraestrutura.  
Presidente de mesa:  
Renata Fiori Pucetti (Professora na PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Conferências:  
O princípio da moralidade e a aplicação de sanções.  
Márcio Cammarosano (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Obrigações públicas impagas e o Direito Financeiro.  
Helena Taveira Torres (Professor Titular na USP)  
O sistema antitruste brasileiro.  
Celso Fernandes Campilongo (Professor Titular na USP e Professor na PUC/SP)

04 de Dezembro (sexta-feira)  
9h Conferência | Corrupção nas contratações públicas.  
Presidente de mesa:  
Ricardo Lage (Mestrando em Direito na PUC/SP)

Conferencista:  
Valmir Pontes Filho (Presidente do IBDA e Mestre em Direito pela PUC/SP)

9h30: Painel de debates | Lei Anticorrupção.  
Presidente de mesa:  
Felipe Fleury (Mestrando em Direito na PUC/SP)

Debateadores:  
Beatriz Lopes de Oliveira (Professora da FMU e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Goerghio Tomelin (Advogado)  
Márcio Fernando Elias Rosa (Procurador-Geral de Justiça e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Maurício Zockun (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

10h30: Painel de debates | Controle das Parcerias na Administração Pública - OSs e OSCIPs.  
Presidente de mesa:  
Christiane Stroppa (Professora na PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Debateadores:  
Dinorá Grotti (Professora na PUC/SP e Doutora em Direito pela PUC/SP)

Jacintho Arruda Câmara (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Paulo Modesto (Professor na UFBA)

11h30: Conferência | Controle judicial da discricionariedade.  
Presidente de mesa:  
Rodrigo Ferreira (Mestrando em Direito na PUC/SP)

Conferencista:  
José dos Santos Carvalho Filho (Mestre em Direito pela UFRRJ)

12h: Intervalo.

13h30: Painel de debates | Controle na prestação indireta de serviços públicos.  
Presidente de mesa:  
Marcella Mangullo (Mestranda em Direito na PUC/SP)

Debateadores:  
André Freire (Advogado e Doutor em Direito pela PUC/SP)  
Ricardo Marcondes (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

Leticia Queiroz (Professora na PUC/SP e Doutora em Direito pela PUC/SP)

14h30: Painel de debates | O papel do Ministério Público e dos Tribunais de Contas no Direito Administrativo.  
Presidente de mesa:  
Adib Kassouf Sad (Presidente da Comissão de Direito Administrativo da OAB/SP)

Debateadores:  
Roger Stiefelman Leal (Professor na USP)

Fabrizio Motta (Professor na UFG e Doutor em Direito pela USP)

Angélica Petian (Professora na EPD e Doutora em Direito pela PUC/SP)

15h30: Intervalo.

16h: Palestras: Controle dos direitos administrativos fundamentais.  
Presidente de mesa:  
Mathews Camilo (Mestrando em Direito na PUC/SP)

Palestras:  
Inclusão social pelo Poder Público e seu controle.  
Gabriela Zancaner (Professora na PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Concretização dos direitos sociais pelo Poder Público.  
Irene Nohara (Professora no Mackenzie e Livre-docente em Direito pela USP)

Acesso à informação pública e a transparência administrativa.  
Weida Zancaner (Ex-professora na PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Corte Interamericana de Direitos Humanos e o Direito Administrativo.  
Luis Guilherme Arcano Conci (Professor na PUC/SP e Doutor em Direito pela PUC/SP)

17h: Conferências de encerramento | Novas perspectivas do controle no Direito Administrativo.  
Presidente de mesa:  
Flavia Cammarosano (Professora na UNIP e no COGAE-PUC/SP e Mestre em Direito pela PUC/SP)

Conferencistas:  
Eduardo Bordas (Presidente da Associação de Direito Público do Mercosul - ARG | a confirmar)

República e controle e das sanções no Direito Administrativo.  
Celso Antônio Bandeira de Mello (Professor Emérito da PUC/SP)

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 17-11-2015, às 16h, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio do sistema eletrônico, às 16h30 daquela data.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

##### Comunicado

Edital de Concurso para Admissão de Estagiário de Direito para a Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Guarulhos e Setor de Acompanhamento de Processos de Franco da Rocha.

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que no período de 23 de novembro a 03-12-2015 estarão abertas as inscrições para concurso de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar os estudantes de Direito, cursando o 4º ano (7º ou 8º semestres) ou 5º ano (9º ou 10º semestres) em 2015, em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

O presente concurso visa o preenchimento de 21 vagas, mais as que se abrirém no prazo de validade do concurso, que é de um ano, até o limite de 27 (vinte e sete) vagas, prazo em que serão convocados os candidatos habilitados, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE 39, de 08-06-2010. Caso sejam criadas novas vagas para a Seccional



de Guarulhos, nas áreas do Contencioso Judicial e Contencioso Tributário Fiscal, o número máximo de vagas poderá ser aumentado, aproveitando-se os candidatos aprovados no presente certame, desde que eventual criação de novas vagas ocorra dentro do prazo de validade deste concurso e na medida dos recursos existentes.

Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiências 5% das vagas existentes. Esses candidatos deverão declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresentam. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, os cargos ficarão liberados para os demais candidatos (Lei Complementar Estadual 683, de 18-09-1992).

O candidato que não estiver inscrito na ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início do exercício, comprovar que requereu a necessária inscrição.

O estágio terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e duração máxima de 2 (dois) anos, fazendo jus à bolsa de R\$ 800,00 e auxílio transporte de R\$ 7,00 por dia trabalhado, nos termos do artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Assunção das Funções de Estagiário, firmar declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente, que não existe contra sua pessoa nenhum processo ou condenação criminal, bem como apresentar cópia de Identidade e de comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade, que demonstre, naquela data, estar cursando o 4º ou 5º ano em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

As inscrições somente poderão ser realizadas por cadastro no site [www.pge.sp.gov.br](http://www.pge.sp.gov.br).

A prova consistirá em questões de múltipla escolha e versará sobre:

- I - Direito Civil (5 questões):  
a) Lei de Introdução ao Código Civil;  
b) Código Civil - Parte Geral;  
c) Direito das Obrigações;  
II - Direito Processual Civil (5 questões):  
a) prazos;  
b) citação;  
c) condições da ação;  
d) pressupostos processuais;  
e) sentença;  
III - Direito Constitucional (5 questões):  
a) princípios fundamentais;  
b) direitos e garantias fundamentais;  
c) organização do Estado;  
d) controle de constitucionalidade;  
IV - Dissertação: Direito Constitucional (mínimo de 10 linhas e máximo de 20 linhas).

A prova realizar-se-á no dia 09-12-2015, quarta-feira, das 14h às 16h, no auditório da Secretaria de Saúde, localizado no prédio em que funciona a Seccional de Guarulhos, Rua Irís, 300, Gopoúva, Guarulhos.

Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência. A prova terá duração de duas horas.

O resultado da prova escrita será publicado no D.O. – Poder Executivo - Seção I e no site da PGE.

O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado.

Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez.

Em caso de empate terá preferência o (a) candidato (a) que obtiver maior nota na dissertação; persistindo o empate, a preferência será do (a) candidato (a) com maior nota na prova de Direito Processual.

Este concurso terá validade de um ano.

Anexo I  
Requerimento de Inscrição  
Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Concurso para admissão de Estagiários na Procuradoria Seccional de Guarulhos da Procuradoria Regional da Grande São Paulo.

(nome) \_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefones nºs \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ semestre da Faculdade de Direito \_\_\_\_\_, portador de \_\_\_\_\_ (deficiência - natureza e grau da incapacidade, se o caso, a fim de adaptação das provas), preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição para o Concurso de Estágio junto na Procuradoria Seccional de Guarulhos.

Termos em que,  
pede deferimento.  
Guarulhos, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015.

## PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

### Comunicado

A Procuradoria Regional de Santos, órgão de execução da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, faz saber que estarão abertas, no período compreendido entre os 13 de novembro a 25-11-2015 as inscrições para Estágio de estudantes de Direito, para preenchimento de 09 (nove) vagas que passarão a existir a partir de 01-01-2016 e das demais que se verificarem ou vierem a ser criadas ao longo do prazo de duração do concurso, no limite de 42 (quarenta e duas), na Procuradoria Regional de Santos, na área do Contencioso Geral, com Sede instalada na Rua Itororó, 59, Centro em Santos.

### I - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico no site <http://www.pge.sp.gov.br>

Poderão se inscrever os graduandos que estejam cursando no momento da inscrição o 6º, 7º, 8º ou 9º semestre do curso de Direito.

### II - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% das vagas existentes. Esses candidatos deverão apresentar, no ato de inscrição, laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, bem como quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física, de acordo com o Decreto Estadual no 59.591/2013. O atendimento às ajudas técnicas não previstas em lei, será analisado pela Comissão Organizadora do certame, de acordo com a razoabilidade do pedido. O requerimento de reserva de vagas será analisado pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão poderá ser impetrado recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Conselho da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as vagas ficarão liberadas para os demais candidatos (Lei Complementar Estadual n. 683 de 18-09-1992).

### III - DA PROVA

A prova será realizada no dia 27-11-2015, às 14h, no prédio da Faculdade de Direito da UNISANTOS, Campus Boqueirão, sito à Avenida Conselheiro Nébias, 589, Boqueirão, Santos/SP.

Os candidatos deverão comparecer neste dia e no local para realização do exame, consistente em prova escrita, composta de 40 questões objetivas de múltipla escolha, cada qual com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta, além de uma dissertação que deverá ser desenvolvida em, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) linhas; as questões de

múltipla escolha versarão sobre Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Tributário e Direito Civil; a dissertação versará sobre tema afeto à área de Direito Constitucional, devendo o candidato escolher, no momento de realização da prova, um dentre os dois temas propostos.

Cada questão da prova objetiva valerá um ponto e a prova dissertativa, que, além do acerto da abordagem jurídica, também levará em conta a correção gramatical e coesão do texto, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na prova dissertativa, na prova de Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Tributário e de Direito Civil, nesta ordem. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

A prova escrita terá duração total de 2:30h (duas horas e trinta minutos), devendo o candidato comparecer ao local indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de cédula de identidade, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

O gabarito com as respostas das questões objetivas será disponibilizado por via eletrônica através do site <http://www.pge.sp.gov.br> e será afixado na Sede da Procuradoria Regional de Santos, à Rua Itororó, 59, Santos.

Durante a realização das provas não será permitida a consulta a qualquer legislação, doutrina, jurisprudência ou anotações afins.

Caso o candidato utilize-se de qualquer meio fraudulento durante a execução da prova, a critério da Comissão de Concurso respectiva, será eliminado do certame.

Durante a realização das provas, é vedado, ainda, o uso de aparelhos de telecomunicação, tais como telefones celulares, bjp's, pagers, rádios, walkmans, cdpayers, fones de ouvido, bem como qualquer espécie de equipamento eletro-eletrônico. O candidato que fizer uso de tais equipamentos será excluído do certame.

### IV - DA CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas com base na nota obtida na prova escrita, sendo considerado aprovado aquele que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco), em escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta), e desde que obtenha nota igual ou superior a 4 (quatro) na dissertação.

O credenciamento dos candidatos aprovados será feito de acordo com a ordem de classificação e as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Procuradoria Regional de Santos, observando-se o limite de vagas existentes por Seccional.

O resultado da prova escrita, com a relação dos candidatos aprovados e a ordem de classificação será disponibilizado por via eletrônica através do site <http://www.pge.sp.gov.br> e será afixado na Sede da Procuradoria Regional de Santos, à Rua Itororó, 59, Santos, além de publicado no Diário oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção 1.

O prazo para eventual recurso será de 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado.

Os candidatos aprovados cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais no período da manhã ou da tarde, conforme as necessidades de serviço, percebendo bolsa atualmente equivalente a R\$ 800,00 e um auxílio transporte no valor de R\$ 6,00 por dia útil trabalhado, nos termos do artigo 9º do Decreto 56.013 de 15-07-2010.

O candidato aprovado deverá, quando da Assinatura do Termo de Assunção das Funções de Estagiário, firmar declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público Estadual, ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente, e que não existe contra sua pessoa nenhum processo ou condenação criminal.

O estagiário deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o credenciamento, comprovante de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do artigo 8º, III, do Decreto Estadual 56.013/10.

### V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estágio não confere ao estagiário vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender-lhe direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

Este concurso terá validade de um ano, sendo certo que os casos omissos serão resolvidos pela presidência da comissão de concurso, no âmbito de suas atribuições.

As informações podem ser obtidas no "site" da Procuradoria Geral do Estado: [www.pge.sp.gov.br](http://www.pge.sp.gov.br), na medida da disponibilidade do "site" ou pessoalmente no endereço de inscrição.

### VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

01. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal. a) princípios fundamentais (CF, artigos 1º ao 4º); b) Dos Direitos individuais e coletivos e dos Direitos Sociais (CF, artigos. 5º ao 11); c) Administração Pública (CF, artigos 37 ao 42); d) do Processo Legislativo (CF, artigos 59 a 69); e) Poder Executivo (CF, artigos 76 ao 91); f) Poder Judiciário (CF, artigos 92 ao 126); g) Das Funções Essenciais à Justiça (CF, artigos 127 ao 135); h) Do Meio Ambiente (CF, artigo 225).

02. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. a) Jurisdição, Processo e Ação; b) Sujeitos do Processo. Partes e Procuradores; c) Competência; d) Pressupostos processuais e condições da ação; e) Atos Processuais. O ato Processual no tempo e no espaço. Vícios do Ato Processual; f) Formação, suspensão e Extinção do Processo; g) Processo de conhecimento. Ordinário e sumário; h) Processo de Execução- artigos 566 a 620 CPC;

03. DIREITO CIVIL. a) Lei de Introdução ao Código Civil; b) Parte Geral do Código Civil; c) Teoria Geral das Obrigações (CC, artigos 233 a 420); d) Da Responsabilidade Civil (CC, artigos. 927 a 954); e) Direito das Coisas (CC, artigos. 1.196 a 1.368-A).

04. DIREITO TRIBUTÁRIO. a) Da tributação e do Orçamento (CF, artigos 145 a 169); b) Competência Tributária (CTN, artigos 6º a 15); c) Legislação Tributária (CTN, artigos 96 a 112); d) Obrigação Tributária (CTN, artigos 113 a 138); e) Crédito tributário (CTN, artigos 139 a 193), f) Lei de Execução Fiscal (Lei n. 6.830/80).

## SECCIONAL DE REGISTRO

### Comunicado

O Procurador do Estado que responde pelo expediente da Procuradoria Regional de Santos, atendendo ao determinado na Deliberação CPGE 67/2005, comunica aos Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, a abertura de inscrições para composição da comissão de concurso para seleção de estagiários da Seccional do Vale do Ribeira da Procuradoria Regional de Santos. A comissão será composta por 5 (cinco) Procuradores do Estado.

O pedido de inscrição para integrar a comissão deverá ser formulado pelo Procurador do Estado interessado no período de 13-11-2015 a 19-11-2015, mediante preenchimento de requerimento (modelo contido no Anexo I) a ser enviado preferencialmente por meio da rede notes, para os seguintes endereços eletrônicos: Marcos Neves Verissimo/PGE/BR, Andrea Silva Vieira/PGE/BR, Celso de Almeida Braga Mitaini/PGE/BR, por e-mail para os endereços [mvverissimo@sp.gov.br](mailto:mvverissimo@sp.gov.br), [avieira@sp.gov.br](mailto:avieira@sp.gov.br), [cmitaini@sp.gov.br](mailto:cmitaini@sp.gov.br), ou por protocolo na Procuradoria Regional de Santos (Rua Itororó, 59, Centro, Santos/SP), até as 17h, qualquer que seja o meio de inscrição, do último dia para tanto previsto. Não serão considerados os pedidos de inscrição impestivos, bem como aqueles apresentados em forma diversa do elencado ou com dados faltantes/incompletos.

havendo mais inscritos que o número de vagas para a comissão será realizado sorteio público, na presença de Procuradores do Estado classificados na Regional e de qualquer outro interessado, no dia 23-11-2015, às 14 horas, na sede da Procuradoria Regional de Santos, oportunidade em que será designado pela Chefe de Unidade o presidente da comissão, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os demais integrantes. Os Procuradores

remanescentes ficarão, na ordem de sorteio, como suplentes. Fica desde logo designada reunião no dia 25 de novembro, às 14h, a ser realizada em local a ser definido pela Presidência da Comissão de Concurso, para início da organização dos trabalhos a serem desenvolvidos.

A aplicação da prova de seleção realizar-se-á em data e local a serem definidos e oportunamente informados aos membros da comissão, por mensagem eletrônica pela rede notes.

A eventual ausência dos membros titulares da comissão nas reuniões ou quando da aplicação da prova ensinará a sua substituição pelos suplentes sorteados, pelo que não restarão preenchidos os requisitos necessários à expedição do competente certificado de participação como membro da comissão de concurso.

O certame será regido por edital previamente preparado e aprovado pela Procuradoria Regional de Santos. Os integrantes da comissão desenvolverão as seguintes atividades: a) reunião para organização dos trabalhos, antes referida; b) divulgação do concurso; c) elaboração das questões da prova, com respectivo gabarito/respostas; d) aplicação da prova e sua correção, num único dia; e) elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados; f) elaboração do relatório final do concurso; g) participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do certame, sendo certo que serão elaboradas atas

## PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

### Comunicado

Processo PGE 18858-655116/2015

Concurso para credenciamento de Estagiário de Direito – Área do Contencioso Geral

A Procuradoria Regional de Presidente Prudente, através da Comissão de Concurso para credenciamento de estagiário de Direito, comunica a lista de classificação e convoca para a prova oral que será realizada na sede da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, situada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 1.394 – Presidente Prudente – SP, dia 23-11-2015, 13h30.

O candidato deverá se apresentar munido de documento de identificação. Quem não estiver presente no momento em que for chamado será desclassificado.

Nº INSC.	NOME	DIREITO CIVIL	DIREITO ADMINIST	DIREITO PROC. CÍVEL	DIREITO CONSTITUCIONAL	TOTAL
17478	João Pedro Zambianchi Caetano	1,5	2,25	3,25	1,0	8
17442	Monike Gomes da Gama	1,5	2,0	2,5	1,5	7,5
17497	Henrique Sartori Artero	0,5	2,5	2,5	1,5	7
17444	André Alia Borelli	1,0	2,0	2,25	1,5	6,75
17440	Luiz Fernando Pilar da M. Sampaio Netto	1,0	2,5	1,0	2,0	6,5
17441	André A De Oliveira Pelegrini	1,0	2,0	2,0	1,5	6,5
17458	Sara França de Siqueira	0,5	2,0	3,0	1,0	6,5
13270	Ana Carolina da Silva Camargo	1,0	3,0	1,25	1,0	6,25
17448	Felipe Gava Silva	0,5	2,75	1,5	1,5	6,25
17450	Cassio Gardenal Santos	1,5	1,5	1,25	1,5	6,25
17455	Thatiana Dal Fabbro Costa Lima	0	1,75	3,0	1,5	6,25
17622	Vitor Munhoz Cavalcante	0	3,25	2,0	1,0	6,25
17623	Leticia Francelli Costa	1,0	2,5	1,25	1,5	6,25
17626	Solange Cristina dos Santos	1,0	3,0	1,25	1,0	6,25
13342	João Vitor Rigo Bonilha	0,5	2,25	1,75	1,5	6,0
17489	Amanda Leticia Stuaní	1,5	1,5	1,5	1,5	6,0
17513	Laryssa Vicente Kretchhoff Barbosa	0,5	2,5	2,0	1,0	6,0
17556	Ana Isabela Loma Schutze	1,5	2,0	1,0	1,5	6,0
17584	Carla Akemi Fontolan Chayamiti	1,0	2,0	1,5	1,5	6,0
17438	Camila Shinoda Pereira	1,0	2,75	0,5	1,5	5,75
17488	João Vitor Barros Martins de Souza	1,0	2,0	1,25	1,5	5,75
17500	Wender Domingos Batista	0,5	2,5	1,25	1,5	5,75
17535	Gabriel Henrique Custódio Dias Palomo	0,5	2,25	2,0	1,0	5,75
17560	Carlos Eduardo Sindona de Oliveira	0,5	2,0	1,75	1,5	5,75
17644	Rafael Alves de Castro	0,5	2,0	1,25	2,0	5,75
17445	Renan Moreno Barhum	1,0	2,5	0,5	1,5	5,5
17472	Thais Amâncio de Souza	0,5	2,5	1,0	1,5	5,5
17473	Fabiana Barbosa Gomes	0,5	2,0	1,0	2,0	5,5
17479	Gabriel Cepaldi Mendes	0,5	2,5	2,0	0,5	5,5
17590	Eventon Alex Leite Camargo	0,5	2,0	2,0	1,0	5,5
13344	Vivian Flores Branco	0,5	1,5	2,25	1,0	5,25
17485	Marcelo Hemandes Coelho	0	1,75	2,0	1,5	5,25
17492	Marcela Henn Gazoni	0,5	1,5	2,25	1,0	5,25
17654	Alan Menezes Teixeira	0,5	2,5	1,25	1,0	5,25
17443	Natália Uchoa	0,5	2,0	1,0	1,5	5,0
17522	Mariana Favero Rodrigues	0,5	1,5	2,0	1,0	5,0
17589	Pedro Thiago Sant'anna Barbosa Silva	0	1,5	1,5	2,0	5,0
17608	Vanessa Camargo Patussi	1,0	1,5	1,5	1,0	5,0
17628	Pamela Cacefo Neia	0,5	2,0	1,0	1,5	5,0

(Replicado por conter incorreções)

## PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

### Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 10-11-2015

Processo 18886-1073306/2015  
Contratante: Procuradoria Regional de São Carlos  
Modalidade: Pregão Eletrônico 12/2015 - Ata de Registro de Preços 03/2015  
Ptes:400135  
Elemento: 339030-10  
Contratada: Café Pacaembu Ltda, CNPJ: 72.861.461/0001-60

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios  
Item 1 - 100 pacotes de café torrado e moído de 500 grs. Valor total: R\$ 705,00.

### Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 10-11-2015

Processo 18886-1073292/2015  
Contratante: Procuradoria Regional de São Carlos  
Modalidade: Pregão Eletrônico 21/2015 - Ata de Registro de Preços 08/2015  
Ptes:400129  
Elemento: 339030-60  
Contratada: Planet Print Black & Color Ltda-Epp, CNPJ: 04.070.373/0001-90

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática  
Lote 01 – 20 Cartuchos de Toner p/ impressora HP, compatível P2055, preto.  
Valor total: R\$ 997,80.

### Comunicado

Edital 04/2015

A Procuradoria Regional de São Carlos faz saber que estarão abertas, no período compreendido entre os dias 13 a 25-11-2015, até às 18 horas, as inscrições para Estágio de estudantes de Direito, para preenchimento das vagas que se verificarem ou vierem a ser criadas na Procuradoria Regional de São Carlos, até o limite de 11 vagas, dentro do período de validade do certame (12 meses) e de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade financeira.

O requerimento de inscrição, conforme modelo anexo I, deverá ser endereçado à Procuradora do Estado Presidente da Comissão de Concurso de Estagiários da Procuradoria Regional de São Carlos, assinado pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) habilitado(a) e entregue, mediante recibo, na PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS, localizada na Rua Conde do Pinhal 2.041, Centro, São Carlos, SP, das 08h às 18h. Serão admitidas inscrições encaminhadas pelo correio, desde que cheguem à unidade até às 18 h do dia 25-11-2015. Serão admitidas, ainda, inscrições pela Internet, as quais deverão ser endereçadas para [dgiacomelli@sp.gov.br](mailto:dgiacomelli@sp.gov.br), desde que enviadas até às 18 h do dia 25-11-2015.

Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiências 5% das vagas. Esses(as) candidatos(as) deverão declarar no requerimento de inscrição, conforme modelo anexo II, a natureza e o grau da incapacidade que apresentarem, com expressa referência à classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde, bem como informar quais

de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros; h) apresentar relatório das atividades; i) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição, aplicação e correção das provas.

ANEXO I  
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS.

\_\_\_\_\_  
Procurador(a) do Estado, classificado(a) na área do(a) \_\_\_\_\_, da Procuradoria \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, residente na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Telefone(s) nº(s) \_\_\_\_\_, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Seccional do Vale do Ribeira da Procuradoria Regional de Santos.

Termos em que,  
pede deferimento.  
Santos, \_\_\_\_\_ de novembro de 2015.

assinatura do(a) interessado(a)

ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos(as) com deficiência visual, auditiva e física, de acordo com o Decreto Estadual 59.591/2013. O requerimento de reserva de vagas, bem como o atendimento às ajudas técnicas solicitadas, serão analisados pela Comissão organizadora em 05 dias, e publicados no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Conselho da PGE. Se não houver candidatas(as) deficientes inscritos(as) ou aprovados(as), as vagas ficarão liberadas para os(as) demais candidatos(as) (Lei Complementar Estadual 683, de 18-9-1992).

O(A) candidato(a) aprovado(a) que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de São Paulo deverá, no prazo de 10 dias após o credenciamento, comprovar que requereu a necessária inscrição e apresentá-la no prazo de 60 (sessenta) dias após o credenciamento, nos termos do inciso III, do artigo 12 do Decreto Estadual 24.710, de 07-02-1996.

O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito, e terá carga horária de 04 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo, o estudante, jus à bolsa de até 50% (cinquenta) por cento do valor de referência de vencimento, fixado na Tabela I, para o cargo de Procurador do Estado Nível I, nos termos do artigo 9º, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correspondendo à quantia de R\$ 800,00, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE 48, de 28-06-2011. O estágio não confere ao estudante de direito vínculo empregatício com o Estado.

O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá, quando da assinatura do termo de compromisso firmar declaração de que não é servidor público e tampouco possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com a Lei Federal n. 8.906/94, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da cédula de identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade, que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano de 2016 (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em faculdade oficial ou reconhecida.

A prova será realizada no dia 28-11-2015 (sábado),